



Prefeitura do Município de Bertioxa

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 665, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal no valor de R\$ 3.032.625,00 (Três milhões, trinta e dois mil, seiscientos e vinte e cinco reais)”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 3.032.625,00 (três milhões, trinta e dois mil e seiscientos e vinte e cinco reais) destinados a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor R\$
042000	0412200202.010	3390.00	33	30.000,00
051000	1212200212.010	3190.00	35	20.000,00
052000	1236100182.009	3190.00	41	120.000,00
055000	1236100182.010	3390.00	47	1.200.000,00
055000	1236100181.004	4490.00	52	300.000,00
057000	1236500192.010	3390.00	56	500.000,00
059000	1281200352.021	3390.00	63	20.000,00
071000	1854200232.010	3190.00	79	80.000,00
081000	1012200242.010	3190.00	88	60.000,00
084000	1030100052.010	3390.00	98	100.000,00
085000	1030100052.026	3390.00	102	40.000,00
085000	1030100052.033	3390.00	105	21.000,00
085000	1030100052.034	3390.00	106	181.625,00
091000	1545200262.010	3390.00	122	100.000,00
101000	2312200252.010	3390.00	135	100.000,00
101000	2369500312.018	3390.00	139	160.000,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor R\$
031000	0412200271.004	4490.00	14	20.000,00
041000	0412200202.006	3390.00	21	300.000,00
041000	0412200201.002	4490.00	26	300.000,00
041000	0412200201.004	4490.00	28	300.000,00
042000	0412200201.001	4490.00	34	30.000,00
051000	1239100362.023	3390.00	39	30.000,00
057000	1236500192.010	3190.00	55	120.000,00
059000	1281200351.004	4490.00	65	20.000,00
071000	1854200231.001	4490.00	81	18.000,00
081000	1012200241.001	4490.00	90	47.800,00
083000	1042200171.001	4490.00	96	12.000,00
085000	1030100051.013	4490.00	109	50.000,00
085000	1030100051.014	4490.00	110	81.625,00
085000	1030100051.015	4490.00	111	51.000,00
085000	1030100051.016	4490.00	112	60.000,00
091000	1545200261.001	4490.00	123	50.000,00
091000	1545200261.004	4490.00	124	500.000,00
091000	1545200261.006	4490.00	126	989.100,00
092000	1545200121.001	4490.00	128	13.600,00
092000	1545200322.019	3320.00	129	10.000,00
101000	2312200252.029	3350.00	136	24.000,00
102000	2369500161.001	4490.00	141	2.500,00
102000	2369500161.004	4490.00	142	3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de outubro de 2005.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município